PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2017
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 22 DE MAIO DE 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 31 DE MAIO DE 2017.

1. PREÂMBULO

*1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 74.354.168 /0001-31, com sede na Rua João Cantarero Serrano, nº 274, CEP 15.885-000, na cidade de Novais - SP, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.*

*1.2. Para o recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **31 de maio de 2017,** até às 14h00, os quais deverão ser entregues na Secretaria Administrativa, no endereço supracitado.*

1.3. A abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá na mesma data indicada no item 1.2., às 14h30, também na Secretaria Administrativa.

2. DO OBJETO

*2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área pública, visando assessoria e consultoria jurídica, legislativa e na área de Direito Administrativo, incluindo elaboração de projetos, orientação técnica e emissão de pareceres em apoio ao corpo legislativo, acompanhamento dos assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais, e representação técnica em serviços jurídicos no que for de interesse da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o **ANEXO I – Descritivo dos Serviços.***

2.2. Os serviços poderão ser executados na sede da Contratante ou no escritório da Contratada, não havendo vínculo empregatício, subordinação, e/ou exigência de cumprimento de horários diários.

2.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime empreitada por preço global.

2.4. Os serviços de assessoria e consultoria serão prestados mediante orientações técnicas por profissionais da empresa, pessoalmente na sede da Contratante ou através de atendimentos por telefone, fax e correio eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

***3.1.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.*

3.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Câmara Municipal para retirar o Convite.

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;

***3.2. Não será permitida a participação de empresas**:*

***3.2.1**. Estrangeiras que não funcionem no País;*

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
3.2.7. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no §1º do art. 32 do mesmo ordenamento jurídico.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS – SP
PROCESSO Nº 01/2017 – CONVITE Nº 01/2017
ABERTURA DO ENVELOPE: 31/05/2017, ÀS 14h30
PROPONENTE:_____(Nome do Licitante)

6. ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope proposta deverá conter:
6.1.1. A proposta propriamente dita deverá ser apresentada mediante o preenchimento do **ANEXO II – PROPOSTA,** ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que conterá:
6.1.1.1. razão social, endereço completo, numero do CNPJ., inscrição estadual ou Municipal;
6.1.1.2. número do convite e do processo;
6.1.1.3. descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I da licitação.
6.1.1.4. valor mensal e global para o período a ser contratado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;
6.1.1.5. validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;
6.1.1.6. local, data, assinatura e identificação do signatário.
6.1.2. Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:
Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.
7.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.
7.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
7.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes

presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.
7.1.3.1. As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.
7.1.3.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
7.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

7.2. Critérios de julgamento
7.2.1. Desclassificação:
7.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
7.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2.- Classificação
7.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO.
a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
b) no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

7.3. Adjudicação e homologação
7.3.1. A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.
7.3.1.1. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.
8.1. Do prazo de Contratação:
8.1.1. O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses, que por interesse e critério da Contratante, poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação por escrito com antecedência ao término, e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.
8.1.2. No eventual caso de prorrogação de prazo, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço, mas apenas a sua atualização monetária, sendo que para efeito desta, considerar-se-á a periodicidade anual, através da aplicação do IGPM do IBGE, ou se outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção.

8.2. Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:
8.2.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
8.2.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.3. No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Cópia do Ato Constitutivo, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigente;

8.3.2. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.5. Prova de situação regular para com o FGTS-CRF;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), onde está sediada a empresa;

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.8. Cópia do CPF e do RG. do responsável ou representante legal.

8.4. O descumprimento do disposto nos subitens 8.3.1. ao 8.3.8. implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinta dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

9.2. As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação: 01.01 Câmara Municipal – 01.031.0001.2001 Atividades do Poder Legislativo – Categoria Econômica 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

10. SANÇÕES

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei de Licitações:

10.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

10.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, pela sua inexecução total.

10.2.3. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

10.2.4. Suspensão temporária da empresa adjudicatária na participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Novais-SP.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Administrativa da Câmara ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Câmara Municipal de Novais, 22 de maio de 2017.

Flávio Aparecido Simão
Presidente da Câmara Municipal

Liziane Meneghesso Gil
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONVITE Nº 01/2017
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 22 DE MAIO DE 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 31 DE MAIO DE 2017.

ANEXO I – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área pública, visando assessoria e consultoria jurídica, legislativa e na área de Direito Administrativo, incluindo elaboração de projetos, orientação técnica e emissão de pareceres em apoio ao corpo legislativo, acompanhamento dos assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais, e representação técnica em serviços jurídicos no que for de interesse da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

a) A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo, na orientação e assessoria dos servidores diretamente ligados à Secretaria Administrativa, dentro das prerrogativas próprias do exercício da advocacia pública, procurando resguardar os princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

b) Prestar assistência na área de atuação administrativa de competência da Câmara, acompanhando os processos legislativos, emitindo pareceres, bem como esclarecimentos de dúvidas requisitados por Vereadores e demais assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais.

c) Os serviços serão executados através de profissional indicado pela CONTRATADA, sob a responsabilidade da mesma, com o apoio técnico de um funcionário da Câmara indicado pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novais, 22 de maio de 2017.

Flávio Aparecido Simão
Flávio Aparecido Simão
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONVITE Nº 01/2017
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 22 DE MAIO DE 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 31 DE MAIO DE 2017.

OBJETO: *contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área pública, visando assessoria e consultoria jurídica, legislativa e na área de Direito Administrativo, incluindo elaboração de projetos, orientação técnica e emissão de pareceres em apoio ao corpo legislativo, acompanhamento dos assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais, e representação técnica em serviços jurídicos no que for de interesse da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o* ***ANEXO I – Descritivo dos Serviços.***

VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

DECLARAMOS *QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE Nº 01/2017, E QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.*

Local / Data:

_____

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa
Identificação do Responsável
Identificação da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONVITE Nº 01/2017
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 22 DE MAIO DE 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 31 DE MAIO DE 2017.

OBJETO: *contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área pública, visando assessoria e consultoria jurídica, legislativa e na área de Direito Administrativo, incluindo elaboração de projetos, orientação técnica e emissão de pareceres em apoio ao corpo legislativo, acompanhamento dos assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais, e representação técnica em serviços jurídicos no que for de interesse da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o* ***ANEXO I – Descritivo dos Serviços.***

A empresa acima identificada, participante do certame neste documento referenciado, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área pública, visando assessoria e consultoria jurídica, legislativa e na área de Direito Administrativo, incluindo elaboração de projetos, orientação técnica e emissão de pareceres em apoio ao corpo legislativo, acompanhamento dos assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais, e representação técnica em serviços jurídicos no que for de interesse da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, vem pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....

Nome
CPF
RG

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONVITE Nº 01/2017
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 22 DE MAIO DE 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 31 DE MAIO DE 2017.

OBJETO: *contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área pública, visando assessoria e consultoria jurídica, legislativa e na área de Direito Administrativo, incluindo elaboração de projetos, orientação técnica e emissão de pareceres em apoio ao corpo legislativo, acompanhamento dos assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais, e representação técnica em serviços jurídicos no que for de interesse da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o* ***ANEXO I – Descritivo dos Serviços.***

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área pública, visando assessoria e consultoria jurídica, legislativa e na área de Direito Administrativo, incluindo elaboração de projetos, orientação técnica e emissão de pareceres em apoio ao corpo legislativo, acompanhamento dos assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais, e representação técnica em serviços jurídicos no que for de interesse da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, vem pelo presente, através de seu representante legal: ***DECLARAR****, para fins de participação no mencionado certame, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

Por ser verdade, assina a presente para que surta os efeitos legais.

Local/Data...

.....
Nome
CPF
RG

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
CONVITE Nº 01/2017
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 22 DE MAIO DE 2017.
DATA DE ENCERRAMENTO: 31 DE MAIO DE 2017.

OBJETO: *contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área pública, visando assessoria e consultoria jurídica, legislativa e na área de Direito Administrativo, incluindo elaboração de projetos, orientação técnica e emissão de pareceres em apoio ao corpo legislativo, acompanhamento dos assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais, e representação técnica em serviços jurídicos no que for de interesse da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o* ***ANEXO I – Descritivo dos Serviços.***

[.....Nome da empresa], com sede na [.....endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [.....xxxx], e do CPF nº [.....xxxx], ***DECLARA****, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Local e data

_____

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS E A ---------- PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, o ***Câmara Municipal de Novais*** *----------, CNPJ nº ----------, situada na ----------, nº ---------, centro, neste ato representado por seu presidente, o Senhor ----------, brasileiro, casado, RG nº ---------- e do CPF nº ----------, doravante denominada* ***CONTRATANTE****, e de outro lado a empresa ----------, com sede na Rua ----------, nº ----------, ----------, na cidade de ----------, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/CPF sob nº ----------/----, neste ato representada por ----------, portador da Cédula de Identidade (RG) nº ----------SSP/SP, e CPF/CIC nº ----------, a seguir denominada* ***CONTRATADA****, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº ----/2017, referente a Carta Convite nº ----/2017, que integra este instrumento independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes reciprocamente aceitam, a saber :*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área pública, visando assessoria e consultoria jurídica, legislativa e na área de Direito Administrativo, incluindo elaboração de projetos, orientação técnica e emissão de pareceres em apoio ao corpo legislativo, acompanhamento dos assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais, e representação técnica em serviços jurídicos no que for de interesse da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Administrativo, na orientação e assessoria dos servidores diretamente ligados à Secretaria Administrativa, dentro das prerrogativas próprias do exercício da advocacia pública, procurando resguardar os princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

1.1.2. Prestar assistência na área de atuação administrativa de competência da Câmara, acompanhando os processos legislativos, emitindo pareceres, bem como esclarecimentos de dúvidas requisitados por Vereadores e demais assuntos pertinentes às comissões permanentes e especiais.

1.1.3. Os serviços serão executados através de profissional indicado pela CONTRATADA, sob a responsabilidade da mesma, com o apoio técnico de um funcionário da Câmara indicado pelo Poder Legislativo.

1.2. 1.2. Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela Contratada e os demais atos decorrentes do Processo Licitatório nº 01/2017, Convite nº 01/2017, devidamente homologado

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, a ***CONTRATANTE*** *deverá pagar à* ***CONTRATADA*** *o preço mensal, líquido e certo, de R$ ---------- (----------),em moeda corrente do país, perfazendo o valor global de R$ ------ (----------).*

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante prévia apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, acompanhado de atestando informando que o contrato encontra-se em vigência.

*2.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito dos respectivos depósitos.*
2.4. As viagens realizadas para fora do Município, a pedido e a serviço da Câmara, serão ressarcidas mediante a apresentação da documentação comprobatória das despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início imediatamente após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
3.2. Se a adjudicatária não assinar o presente termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de convocação, a CONTRATANTE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do resultado do julgamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.3. No eventual caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação ou repactuação do preço, mas apenas sua atualização monetária, sendo que, para efeito desta, considerar-se-á a periodicidade anual, através da aplicação do IGPM do IBGE, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção.
*3.4. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou do respectivo termo aditivo.*

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
*4.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:*
4.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos estabelecidos pelo contrato;
4.1.2. Prestar todas as informações e fornecer os documentos que, a critério da Contratada, se fizerem necessários para a execução dos trabalhos;
4.1.3. Ressarcir as despesas de viagem nos casos em que a Contratada tiver de se deslocar para outros locais a fim de dar atendimento à solicitação do Presidente da Câmara ou atuar em defesa dos interesses da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
*5.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:*
5.1.1. A execução dos serviços descritos na cláusula primeira, dentro dos prazos programados ou determinados pela CONTRATANTE;
851.2. Colocar profissional habilitado à disposição da CONTRATANTE;
5.1.3. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
*6.2. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas seguintes vias:*
***a)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,*
***b)** judicial, nos termos da legislação em vigor.*

6.3. Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela prestação dos serviços não pagos até a data da rescisão.

6.4. A justificada rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, por culpa da Contratada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, na situação em que se encontrar a execução dos serviços técnicos e profissionais, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, face ao regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei de Licitações:

7.1.1. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

7.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, pela sua inexecução total.

7.2. A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

7.2.1. Suspensão temporária da empresa adjudicatária na participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de prestação de serviços técnicos profissionais correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, respectivamente, observada a seguinte classificação: 01.01 Câmara Municipal – 01.031.0001.2001 Atividades do Poder Legislativo – Categoria Econômica 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

8.2. A eventual prorrogação do presente contrato somente poderá ser formalizada desde que existam recursos orçamentários para o atendimento da despesa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se, além da Lei n. 8.666/93, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. As partes se vinculam ao contido no ato convocatório do Convite nº 01/2017, assim como aos termos da proposta firmada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

11.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente ajuste são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

11.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência das licitações e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a execução do objeto da presente contratação, nos termos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as despesas e providências resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, especialmente as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, são de inteira responsabilidade da ***CONTRATADA.***

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Tabapuã da Comarca de Catanduva-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Novais, SP, ----- de ----- de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ nº 74.354.168/0001-31
Flávio Aparecido Simão
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CNPJ/CPF nº ----------

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA PÚBLICA, VISANDO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, LEGISLATIVA E NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES EM APOIO AO CORPO LEGISLATIVO, ACOMPANHAMENTO DOS ASSUNTOS PERTINENTES ÀS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS, E REPRESENTAÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇOS JURÍDICOS NO QUE FOR DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
ADVOGADO (S): (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____
CONTRATANTE:
Nome e cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA:
Nome e cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

07